

**ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 19.06.2024 às 14h00, na sala de reunião virtual, através do App Zoom, tendo participado da reunião o Presidente Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE**, o Assessor Sr. **ERALDO BANDEIRA MACHADO** e os conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMECA/AM, CREA/AM, IMM, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, ADEMI, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUAS/SEMSA** conforme lista de presença assinada digitalmente. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 12.06.2024. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

**1. DECISÃO N.º 258/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 2235/2024**

**INTERESSADO: TEXLUB -DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE**

**RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA CMM**

**PEDIDO DE VISTA: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO a CERTIDÃO DE HABITABILIDADE**, para o imóvel localizado na Rua Tucanos, nº 570, Conjunto Parque dos Tucanos, Quadra A, Lote 15 – Coroadó, flexibilizando os afastamentos de fundos, uma vez que não tem visibilidade para o lote vizinho e flexibilizando a área permeável pois o interessado apresenta 6.36% e se compromete a preservação do mesmo.

Destacar que oito vagas de estacionamento, em lote distante 10,00 metros do imóvel em fase de regularização, foram apresentadas e comprovadas através de Contrato de Locação de Imóvel (fls. 81-83). Adendo da PGM

**2. DECISÃO N.º 259/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 12815/2020**

**INTERESSADO: SMART HOUSE LOUREIRO 1 EMPREENDIMENTO SPE LTDA**

**PLEITO: APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO**

**EMENTA: APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, para a Av. Torquato Tapajós KM 21, S/N – Lago Azul, acompanhando na íntegra o parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), com isenção de medida compensatória (por determinação legal, uma vez que está inserido em AEIS), desde que observadas as exigências apontadas pela Comissão Técnica, especialmente:

- a) as medidas mitigadoras aplicadas pelo IMM; e
- b) o cumprimento das medidas mitigadoras previstas no Estudo.

---

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Além disso, retornem-se os autos à Gerência de Parcelamento de Solo do IMPLURB, para análise e continuidade do procedimento de aprovação, verificando, notadamente, se todas as pendências dispostas no PARECER N. 0726/2023 foram atendidas (fls. 314/ 317).

**3. DECISÃO N.º 260/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 3126/2024**

**INTERESSADO: CARTONSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUPLENTE REPESENTANTE DA PGM**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Murcia, Nº 137 - Tarumã-Açu, com a cobrança da outorga onerosa, considerando que a atividade poderá funcionar no lote em questão, desde que o interessado junte a anuência dos vizinhos, nos termos do art. 91, I, do Plano Diretor.

**4. DECISÃO N.º 261/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 5053/2024**

**INTERESSADO: NOAHS NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPESENTANTE DA SEMMAS**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO a CERTIDÃO DE HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 291 – Dom Pedro I, flexibilizando um dos afastamentos laterais.

Ausência do CREA/AM.

**5. DECISÃO N.º 262/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 5352/2024**

**INTERESSADO: PAULO JOSÉ DE S. BARBOSA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPESENTANTE DA SEMMAS**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Mário Peixoto, Nº 174, Quadra 1, Conjunto Jardim Versalles – Planalto, acompanhando o parecer favorável da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para a mudança de uso **COMERCIAL** para **RESIDENCIAL** com o pagamento da outorga onerosa de alteração de uso do solo.

**6. DECISÃO N.º 263/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 3678/2024**

**INTERESSADO: MDA MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS EIRELI**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO TITULAR REPESENTANTE DA CMM**

---

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Maria Carvalho, 80, Bairro: Coroado III, acompanhando integralmente a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), desde que:

- i. seja paga a outorga onerosa de alteração de uso do solo, para as atividades tipo 3;
- ii. seja apresentada a autorização do proprietário do imóvel, permitindo a alteração do USO do lote;
- e
- iii. seja apresentada a anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, com a devida validação do IMPLURB.

Por fim, deverá ser registrada no corpo da CIT, a proibição da utilização da calçada para estacionamento de veículos, sob pena de cancelamento da Certidão e Alvará de Funcionamento. Ausência do CREA/AM.

**7. DECISÃO N.º 264/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 3570/2024**

**INTERESSADO: FAGNER DE SOUZA SILVA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMINF**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua Jaguaruana (Antiga Rua I-6), Quadra I-2, Lote 5B – Novo Aleixo, flexibilizando 50% da área permeável mínima exigida por lei, entendimento adotado em diversas decisões por este Conselho, devendo a requerente demonstrar o mínimo de 18,00 m<sup>2</sup>.

Flexibilizar, ainda, o afastamento lateral, desde que seja comprovada a inexistência de aberturas aos lotes vizinhos que possam comprometer a privacidade alheia.

Ressaltar, ainda, que qualquer intervenção futura no imóvel, deverão ser observados todos os parâmetros urbanísticos, não cabendo novas flexibilizações por este conselho.

Ausência da VISA MANAUS/SEMSA, PGM e FIEAM.

**8. DECISÃO N.º 265/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 4992/2024**

**INTERESSADO: JÉSSICA BECKMAN DE FARIAS**

**PLEITO: HABITE-SE SIMPLIFICADO**

**RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO o HABITE-SE SIMPLIFICADO**, para o imóvel localizado na Rua Corte do Solimões, N.º 114, Conjunto Canaã - Bairro Alvorada, flexibilizando:

- i. o afastamento frontal, desde que seja assinado o Termo de área *non aedificandi*;
- ii. os afastamentos laterais e de fundos, considerando que não há aberturas nesses afastamentos; e
- iii. quanto a área permeável, a Lei do Habite-se simplificado isenta esse item.

O conselheiro primordial do CREA/AM, retira o voto apresentado anteriormente e acompanha na íntegra o voto vista do IMPLURB.

**9. DECISÃO N.º 266/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 4200/2024**

**INTERESSADO: DAIR PEREIRA DA SILVEIRA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua C, Lote 01, Condomínio Residencial Laranjeiras I, Bairro Flores, flexibilizando os afastamentos, frontal, laterais e de fundos, da forma que se apresentam, as vagas de garagem e que seja atendida metade da área permeável mínima, ou seja 18,75m<sup>2</sup> a ser confirmado pelo IMPURB.

Ausência da FIEAM.

**10. DECISÃO N.º 267/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 5007/2024**

**INTERESSADO: SARAH PATRICIA COSTA DE MOURA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO IMMU**

Decidir, por unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, **INDEFERINDO** a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Avenida Rio Guamá, nº 129 – Nossa Senhora das Graças, considerando que o processo não foi analisado pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) para manifestação quanto a alteração do uso do solo, que o processo se trata de Regularização e Habite-se e que o imóvel não atende quanto ao quantitativo de vagas exigido pela legislação.

Ausência da PGM, FIEAM e VISA MANAUS/SEMSA.

**11. DECISÃO N.º 268/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 4092/2024**

**INTERESSADO: LUIZ EDUARDO BERNARDES MACHADO E SILVA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CAU/AM**

Decidir, por unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, **INDEFERINDO** a **CERTIDÃO DE HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Av. Sócrates Bomfim, s/nº, Condomínio Residencial Vivenda das Marinas Residence Club, Quadra C, Rua 03, Lote nº 60 – Tarumã, negando a flexibilização da taxa de permeabilidade, considerando que tecnicamente o cumprimento da **TAXA DE PERMEABILIDADE** é fundamental para amenizar o impacto provocado pela urbanização na paisagem natural. O laudo técnico de vistoria apresentado, fls. 37 a 45, e projeto arquitetônico apresentado não interfere na edificação e/ou ocupação do lote, podendo, ainda, ter ajustes de execução de obra viabilizando o cumprimento da taxa de permeabilidade previsto em lei.

**12. DECISÃO N.º 269/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 6622/2023**

**INTERESSADO: PORTAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA ADEMI**

**VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO SUPLENTE REPESENTANTE DA FIEAM**

Decidir, por maioria, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, **INDEFERINDO** a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Joao Bruno, 781 – São Raimundo, mantendo o voto anterior, pelo único fato do imóvel estar inserido em área de Área de Preservação Permanente (APP).

Destacar que este não é o fórum adequado para tratar de tais flexibilizações, apesar de entender a urgência de se dar uma solução para esta demanda, que tem prejudicado de forma imensurável todos os setores da sociedade

Voto primordial da ADEMI, pelo indeferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da PGM, CASA CIVIL, CAU/AM, IMPLURB, SEMMAS, CREA/AM, AGEMAN, CDL/MANAU, SEMINF, CRC/AM, SEMEF, SEMSA e IMMU;

Voto contrário da FIEAM, pelo deferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da CMM, SINDUSCON/AM e SINTRACOMECA/AM.

**13. DECISÃO N.º 270/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 12181/2023**

**INTERESSADO: CRIATIVA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPESENTANTE DO CRC/AM**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a **CERTIDÃO DE HABITABILIDADE**, para o imóvel localizado na Rua Vila Amazonas, N° 37, Bairro: Nossa Senhora das Graças, flexibilizando o Afastamento Frontal, os Afastamentos Laterais, afastamento de fundos, a taxa de permeabilidade e as vagas de estacionamento, desde que:

i. Não haja mais flexibilização para os itens dos índices urbanísticos em análise futuras;

ii. Deixe registrado que no afastamento frontal, deve constar assinatura do termo de área “*non aedificandi*”;

iii. Quanto aos afastamentos laterais que não haja abertura para os vizinhos.

Ausência da PGM e VISA MANAUS/SEMSA.

**14. DECISÃO N.º 271/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 6082/2020**

**INTERESSADO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**

**PLEITO: APROVAÇÃO SEM LICENÇA**

**EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPESENTANTE DA CASA CIVIL**

**VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO SUPLENTE REPESENTANTE DA FIEAM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a **SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA**, para o imóvel localizado na Rua Cachoeira do Niagara, N° 355, Novo Aleixo, sem objeção no recolhimento do valor da medida compensatória ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), mediante prévia análise e aprovação pela Comissão de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), a quem compete o estabelecimento de medidas compensatórias e mitigadoras bem como análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos do Regimento Interno daquele colegiado.

---

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Voto primordial da CASA CIVIL, pelo deferimento, vencedor, nos termos acima, acompanhado pelos conselheiros da PGM, ADEMI, IMMU, CMM, SEMMAS, AGEMAN, SEMINF, CRC/AM, SEMEF, SINDSUCON/AM, SEMSA e CAU/AM;

Voto contrário da FIEAM, pelo deferimento sem a necessidade de retorno dos autos à CTPCU, vencido, acompanhado pelos conselheiros do IMPLURB, CREA/AM, CDL/MANAUS e SINTRAOMEÇ/AM.

**15. DECISÃO N.º 272/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 11603/2023**

**INTERESSADO: FRANCIMEIRE FONSECA DA SILVA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPESENTANTE DA CASA CIVIL**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua dos Cristais, N.º 71 – Crespo, flexibilizando:

- i) os afastamentos laterais, com 0,90m e abertura e 0,75m, pelo fato do imóvel ser térreo, possuir muro lateral com 2,50m e não invadir a privacidade da vizinhança;
- ii) o afastamento frontal, mediante assinatura do termo de área *non aedificandi*, ao tempo que condiciono à comprovação da: a) adequação da cobertura frontal do lote com caimento das águas pluviais para o passeio público, que devem ser conduzidas por meio de dutos próprios à rede pública de drenagem; b) ampliação da área permeável para atender ao menos 50% da área exigida pela legislação, ou seja, o imóvel deve apresentar 15,00 m<sup>2</sup> de área permeável.

Por fim, ressalta-se que não haverá mais flexibilizações para alterações futuras no imóvel em via de regularização.

Ausência da FIEAM, VISA MANAUS/SEMSA e PGM.

**16. DECISÃO N.º 273/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 11800/2023**

**INTERESSADO: WAGNER OLIVIERA AVINTE DA SILVA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA MANAUS/SEMSA**

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO** a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua Rio Pitinga, N.º 68, Conjunto Colina do Aleixo – Bairro: São José Operário, flexibilizando os afastamentos frontal, os laterais e a área permeável, com as seguintes condicionantes:

- i. assinatura do Termo de área *non aedificandi*;
- ii. que a abertura da varanda, do piso superior, seja vedada ou elevada a uma altura mínima de 1,80m, de forma a preservar a privacidade do lote vizinho.

Por fim, importante destacar que o Requerente deverá ter ciência de que qualquer alteração que venha a ser feita, deverá obrigatoriamente estar de acordo com a legislação vigente e que nenhuma outra flexibilização será permitida para o referido imóvel.

**17. DECISÃO N.º 274/2024 – CMDU**

**PROCESSO: 4752/2023**

**INTERESSADO: DIVINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

**PLEITO: APROVAÇÃO SEM LICENÇA**

**EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

**RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA MANAUS/SEMSA**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **APROVANDO** o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, para o imóvel localizado na Avenida Torquato Tapajós, S/Nº. Bairro: Colônia Santo Antônio, acompanhando na íntegra o Parecer nº 0178/2024 (fls. 329 - 417) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), condicionado à apresentação do Parecer da Análise Prévia de Tráfego devidamente aprovado pelo IMMU.

Ressaltar que o Interessado fica isento das medidas compensatórias, considerando que o imóvel está localizado na AEIS - Santa Etelvina. E quanto a medida mitigadora, entende-se que o empreendimento não necessita de outras medidas uma vez que os impactos provenientes da instalação serão minimizados, pois as medidas já indicadas pelos Órgãos de Trânsito e Meio Ambiente são suficientes.

A apresentação da ART/RRT do projeto de drenagem, poderá ser apresentado em até 180 dias, após a emissão do Alvará de Construção (adendo da FIEAM).

Abstenção da SEMINF, pois não ouviu o voto na íntegra;

Ausência do CREA/AM e da SEMMAS.

Processo transformado em Diligência:

**18. DILIGÊNCIA N º 26/2024**

**PROCESSO: 4624/2024**

**INTERESSADO: ELIUDE COSTA LIMA**

**RELATORA: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA SEMMAS**

Decidir por transformar os autos em **DILIGÊNCIA** ao **IMPLURB**, para conferir a função da Edificação, considerando que através de relatório fotográfico (fls. 26- 27), há evidência de duas lojas no compartimento térreo.

Encaminhar ao **IMPLURB** para as providências cabíveis.

Participaram da reunião:

A Sra. Barbara Bruna, Procuradora nos processos nºs 4752/2023 e 6082/2020;

O Sr. Pedro Gomes Rodrigues, proprietário do imóvel, processo nº 5053/2024;

O Sr. Fábio Maquiné, procurador do processo nº 4992/2024;

A Sra. Neuzita de Barros Cardoso, procuradora do processo nº 4200/2024;

O Sr. Kleiton Marinho, procurador do processo nº 12815/2020;

O Sr. Alcides Oliveira Barbosa, procurador no processo nº 6622/2023;

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

**ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**

Manaus, 19 de junho de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE  
Presidente do CMDU

ERALDO BANDEIRA MACHADO  
Assessor do CMDU

SAMUEL HEBRON  
Conselheiro Suplente Representante da PGM

MARA RÚBIA BENEVIDES SAID  
Conselheira Titular Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA  
Conselheiro Titular Representante do SINDUSCON/AM

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

GUILHERME AFONSO DE MELO OLIVEIRA  
Conselheiro Titular Representante da CMM

DIANNE ELIZABETH MORALES NORIEGA  
Conselheira Titular Representante da SEMINF

ISLANE RODRIGUES DE SOUZA  
Conselheira Suplente Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Titular Representante do SINTRACOMECA/AM

AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR  
Conselheiro Titular Representante do CREA/AM

**ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**

KATIA REGINA MACIEL CECIM  
Conselheira Suplente Representante do IMMU

CAMILLA ANUNCIÇÃO RAMALHOSA MULLER  
Conselheira Suplente Representante da CDL/MANAUS

SISSY VASCONCELOS CORRÊA LIMA DOS SANTOS  
Conselheira Titular Representante da AGEMAN

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR  
Conselheiro Titular Representante da SEMEF

MELISSA ALVES DE TOLEDO  
Conselheira Titular Representante do CAU/AM

MARIANA VASQUEZ MAXIMO  
Conselheira Suplente Representante da ADEMI

JOSENY GUSMÃO DA SILVA  
Conselheira Titular Representante do CRC/AM

ROBERTA PINTO DOS SANTOS  
Conselheira Titular Representante da CASA CIVIL

MARIA DO CARMO LEÃO  
Conselheira Titular Representante da VISA MANAUS/SEMSA

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA RAPHAEL  
Secretária do CMDU